



|  |                          |
|--|--------------------------|
| PROCESSO                                     |                          |
| INTERESSADO                                  | CAU/BR                   |
| ASSUNTO                                      | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014 |
| <b>DELIBERAÇÃO Nº 032/2015 – CPFi-CAU/BR</b> |                          |

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 08 de maio de 2015, no uso das competências que lhe conferem o inciso I, seção IV, do art. 41 e os incisos V, VI e VII, subseção II, art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relato do conselheiro Anderson Fioreti de Menezes;

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando o Memorando nº 37 da Auditoria Interna do CAU/BR, no qual a mesma se declarou impedida de posicionar-se a respeito de processos de prestações de contas de determinados CAU/UF, levando em conta os seguintes aspectos:

[...] Em cumprimento ao regramento exposto, relacionamos abaixo os CAU/UF que não apresentaram ou que apresentaram intempestivamente peças exigidas nos processos julgadas essenciais, portanto fator impeditivo à emissão de posicionamento da Auditoria Interna quanto aos respectivos Processos de Prestação de Contas relativos ao exercício de 2014:

- Não apresentaram as Deliberações da Comissão de Finanças e do Plenário do CAU/UF:
  - CAU/AP
  - CAU/MS
  - CAU/MT
  - CAU/SC
  - CAU/TO
  
- Não apresentaram a Deliberação da Comissão de Finanças do CAU/UF:
  - CAU/ES (Apresentou aprovação *Ad referendum* do Plenário)
  - CAU/PA (Apresentou aprovação *Ad referendum* e aprovações pela Diretoria Financeira e Área de Recursos Humanos)
  - CAU/RO (Apresentou intempestivamente a Deliberação do Plenário)
  - CAU/SE (Apresentou somente a Deliberação Plenária)
  
- Não apresentou a Deliberação do Plenário do CAU/UF:
  - CAU/RJ

**DELIBEROU:**

- 1- Concordar com a manifestação técnica do Parecer de Auditoria Interna do CAU/BR a respeito dos processos de prestação de contas dos CAU/AP, MS, MT, SC, TO, ES, PA, RO, SE, e RJ relativas ao exercício de 2014;
- 2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o estabelecimento de prazo de 30 dias aos CAU/UF para envio das documentações pendentes de seus processos de prestações de contas, de forma a dar possibilidade à análise do CAU/BR, podendo ser atribuída aos mesmos somente a análise pela REGULARIDADE COM RESSALVAS ou IRREGULARIDADE, conforme o caso, de acordo com a tempestividade estabelecida pela Resolução nº29;
- 3- Recomendar a homologação das contas, caso regulares, como REGULAR COM RESSALVA, devido à intempestividade no envio dos documentos, em conformidade com a Resolução nº29; e
- 3- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o envio desta deliberação e do Relatório de Gestão para análise do Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa 139/2013.

Brasília – DF, 08 de maio de 2015.

**ANDERSON FIORETI DE MENEZES**  
Coordenador

**HEITOR ANTONIO MAIA DA SILVA  
DORES**  
Coordenador Adjunto

**MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**  
Membro

**MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA**  
Membro

**RICARDO MARTINS DA FONSECA**  
Membro